

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0046002/2024-34**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado		2100.01.0046002/2024-34		Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Mineração Alto das Pedras LTDA		CPF/CNPJ: 21.881.172/0001-91
Endereço: Fazenda Rio Preto		Bairro: Zona Rural
Município: Papagaios	UF: MG	CEP: 35.669-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Mineração Alto das Pedras LTDA		CPF/CNPJ: 21.881.172/0001-91
Endereço: Fazenda Rio Preto		Bairro: Zona Rural
Município: Papagaios	UF: MG	CEP: 35.669-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Morrinhos	Área Total (ha): 24,045
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 34.289 e 48.240	Município/UF: Papagaios/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3146909-EE23.2CD0.980E.4ED8.A1A4.3A0C.3E8A.E7A9

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - corretivo	0,40	Ha.
	34	Un.
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - convencional	0,11	Ha.
	8	Un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	0,51

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,51	Área Antropizada com árvores isoladas		0,51
Total:	0,51	Total:		0,51

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha - corretiva	Floresta Nativa	0,5495	m³
Madeira - corretiva	Floresta Nativa	0,2749	m³
Lenha convencional -	Floresta Nativa	1,9630	m³
Madeira convencional -	Floresta Nativa	2,1850	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Larissa Kálita Pinheiro – MASP 1.578.199-0

Data da Vistoria: -

9. VALIDADE

Data de Emissão: 19/12/2025 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - corretivo	SIRGAS 2000	23 K	521.864	7.846.667
			521.800	7.846.703
			521.781	7.846.685

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Manutenção regular preventiva nos veículos e demais equipamentos;
2. Orientação aos trabalhadores ao uso correto dos materiais e maquinários antes de iniciar as atividades;
3. Controlar e proteger o solo exposto visando a contenção de erosões;
4. Os resíduos gerados deverão ser recolhidos e armazenados de forma adequada;
5. As demais áreas de vegetação nativa presentes ao redor da propriedade continuarão preservadas, mantendo a sua capacidade de abrigo para a fauna e diversidade de vida.

12. OBSERVAÇÃO

1. Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana, Supervisor(a)**, em 22/12/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126558217** e o código CRC **AE90577F**.

